



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2017

Processo: 011110/2017

Emitente: Controladoria da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Gestor responsável: Amarildo Elias de Moraes Filho

Exercício: 2017

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Análises realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de análises ao longo do exercício financeiro.

1.2 Irregularidades constatadas

Amarildo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

As irregularidades encontradas foram identificadas de forma prévia, tendo sido sanadas, de forma concomitante a realização do ato administrativo.

1.3 Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa controladoria geral apresentou, para o gestor responsável, as proposições em tempo hábil para correção.

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento. Verificou-se que as principais ações da Prefeitura Municipal foram: GESTAO ADMINISTRATIVA INTEGRADA, GESTAO EM EDUCACAO, GESTAO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, as quais foram realizadas de forma regular e satisfatória.

2.2 Gestão patrimonial

2.2.1 Bens móveis e imóveis

Foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens.

Verificou-se, que os bens registrados contabilmente, foram adquiridos em exercícios anteriores. Dessa forma, estando ainda indisponíveis as informações necessárias para inserção dos dados nos sistemas patrimoniais de contabilidade.

Essa controladoria sugeriu a realização de procedimentos de levantamento de bens com seu posterior tombamento de forma que seja possível proceder sua reavaliação e inserção no sistema contábil e patrimonial.

2.3.2 Almoxarifado

Verificou-se que todos os bens de consumo e permanente adquiridos pelo executivo verificou-se no início da gestão a inexistência de almoxarifado no município. Percebeu-

Atouren



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

se que todos os bens foram utilizados de forma imediata, não havendo controle de entrada e saída de estoque dos mesmos.

A controladoria diante de tal fato tem tomado medidas junto a secretaria de administração para criação de pleno funcionamento do setor de almoxarifado do município.

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos.

Logo, foi recomendado que se fizesse um levantamento das notas fiscais dos serviços ou compras realizadas objetivando a manutenção da frota, para que assim sejam apurados os custos individualizados de cada veículo.

3. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, relativa ao exercício de 2017, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a **REGULARIDADE** da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, o presente relatório servirá de base para a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Amarildo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Caiçara do Norte/RN, em 31 de dezembro de 2017.

Alda Elias
ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora Geral do Município
Mat. N°: 007-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 001/2017

Processo: 013112/2017

Emitente: *Controladoria da Prefeitura Municipal*

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Gestor responsável: Amarildo Elias de Moraes Filho

Exercício: 2017

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2017.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, por amostragem, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de dezembro de 2017.

A. Elias
ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora Geral do Município
Mat. N°: 007-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 013112/2017

Processo: 013112/2017

Emitente: Controladoria da Prefeitura Municipal

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Gestor responsável: Amarildo Elias de Moraes Filho

Exercício: 2017

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da controladoria geral do município quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela *regularidade*.

Os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que a aplicação dos recursos financeiros tem obedecido aos princípios da legalidade e estão regularmente aplicados.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que as ações principais da prefeitura municipal são: GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA, GESTÃO EM EDUCAÇÃO, GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, e que a execução do orçamento tem se voltado para o cumprimento dessas ações.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor de maior significância.

No entanto, algumas determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, ainda estão pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** da gestão do responsável pela Câmara Municipal.

Amarildo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de dezembro de 2017.

Aldeias
ALDA ELIAS DE MORAIS
Controladora Geral do Município
Mat. Nº: 007-8